

do expediente foi lido, assinado e prolatado os acórdãos nos 257 e 258 referentes aos processos nos 104/82 e 08/82 respectivamente julgados na sessão do dia 15. Não havendo processo contencioso passou-se ao julgamento do feito administrativo nº 258/82 Classe XIV - representação para requisição de funcionário, relator Des. João Neto do Carmo "autorizaram, a unanimidade de votos, a requisição acolhida o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral." A seguir o Sr. Presidente em exercício convocou os membros para uma sessão extraordinária no próximo dia 20 às 8:00 horas. Nada mais constando na pauta do dia, foi encerrada a sessão. E, para constar foi lavrada a presente cita que depois de lida e aprovada será assinada pelo Excmo. Des. Presidente.

Assinado

Cita nº 326. Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul.

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e dois, às 8:00 horas, sob a Presidência do Des. Sérgio Martins Sobrinho e presença dos juizes: João Neto do Carmo, José Nunes da Cunha, Juvair Aram Meguerian, José Rizkallah, Simichiro Heiga e Octávio Pacheco Lomba - Procurador Regional Eleitoral. Aberta a sessão foi lida e aprovada a cita anterior. Na parte de expediente o Sr. Presidente deu conhecimento ao Plenário do inteiro teor do Telex recebido do Dr. Gualter

Mascarenhas Barbosa, membro deste Tribunal. Nas  
havendo processos contenciosos, passou-se ao julga-  
mento dos feitos administrativos: 01. processo 260/82-  
Classe XIV - requisição de funcionário - Juiz Eleitoral da  
8ª Zona, relator: Des. Sérgio Martins Sobrinho "à una-  
nimidade, acolhendo o parecer, autorizaram o Juiz Elei-  
toral da 8ª Zona - Campo Grande, a requisitar pelo  
prazo de um ano, o servidor da Assembleia Legislati-  
va Mario Cardoso desde que cumprida as exigências  
legais" 02. processo 253/82 - classe XIV - Juiz Eleitoral  
da 33ª Zona - solicita requisição "tipe" do jornal das Sete  
levado ao ar em 18/11/82, relator: Des. Sérgio Martins  
Sobrinho "à unanimidade acolhendo o parecer  
decidiram pelo encaminhamento do presente processo  
à Superintendência da Polícia Federal para as  
providências". 1º O Tribunal autorizou ao Des.  
Presidente a decidir, digo: o Tribunal Pleno  
autorizou ao Des. Presidente a decidir "ad re-  
ferendum" no período de férias do TRE. O Des.  
Lecão Neto do Carmo propôs um voto de louvor  
aos funcionários deste TRE que trabalharam  
na Comissão Apuradora de votos, fazendo-se  
anotação na ficha funcional para efeito de  
"currículum" e que foi aprovado por unanimi-  
dade pelo Pleno. Nada mais a ser tratado  
foi encerrada a sessão. E, para constar foi lavra-  
da a presente Ata que depois de lida e aprova-  
da será assinada pelo Exmo. Sr. Presidente.

\_\_\_\_\_